

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA
DOS AÇORES



COMISSÃO ESPECIALIZADA PERMANENTE DE
ECONOMIA

RELATÓRIO E PARECER

Anteposta de Lei n.º 14/XII

**“Alteração ao Código do Imposto de Rendimento das Pessoas Singulares,
vulgo CIRS, para isenção da remuneração complementar regional”**

11 DE OUTUBRO DE 2022



INTRODUÇÃO

A Comissão Permanente de Assuntos Sociais procedeu à apreciação, relato e emissão de parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, sobre a **Anteproposta de Lei n.º 14/XII – “Alteração ao Código do Imposto de Rendimento das Pessoas Singulares, vulgo CIRS, para isenção da remuneração complementar regional”**.

ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A apresentação da presente Anteproposta de Lei, emanada pela Representação Parlamentar do PAN, decorre da faculdade legal atribuída aos Deputados, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 31.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores (Lei n.º 39/80, de 5 de agosto, alterada pelas Leis n.ºs 9/87, de 26 de março, 61/98, de 27 de agosto, e 2/2009, de 12 de janeiro), em conjugação com o disposto no artigo 156.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores (Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 15/2003/A, de 26 de novembro, alterada pela Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 3/2009/A, de 14 de janeiro).

A Anteproposta de Lei em análise cumpre todos os requisitos exigidos pelo artigo 119.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, o qual é aplicável por remissão do artigo 156.º do mesmo diploma.

Assim, nos termos do disposto na alínea a) do artigo 42.º do Regimento, compete à respetiva comissão especializada permanente apreciar e elaborar o correspondente relatório sobre a presente iniciativa.

Considerando a matéria da presente iniciativa, constata-se que a competência para emitir parecer é da Comissão de Economia, nos termos do artigo 4.º da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 1/2021/A, de 6 de janeiro, alterada pelas Resoluções da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º



49/2021/A, de 11 de agosto, e n.º 52/2021/A, de 25 de outubro, que aprova as competências das comissões especializadas permanentes.

APRECIÇÃO NA GENERALIDADE E ESPECIALIDADE

A presente Anteproposta de Lei visa – cf. artigo 1.º – proceder à alteração da delimitação negativa dos rendimentos da categoria A, prevista no Decreto-Lei n.º 442-A/88, de 30 de novembro, que aprovou o Código do Imposto Sobre as Pessoas Singulares, abrangendo as remunerações complementares regionais auferidas pelos trabalhadores que exercem funções públicas na administração pública regional e local da Região Autónoma dos Açores.

O proponente, em sede de exposição de motivos, refere que *“A pandemia COVID-19 obrigou à execução de políticas públicas com medidas restritivas como forma de impedir a proliferação da doença, acarretando a redução da atividade de diversos sectores da economia mundial, nacional, regional e local, proporcionando impactos económico-financeiros em cascata com preocupantes reflexos ao nível da liquidez das famílias.*

Quando era expectável a retoma da economia, o mundo assistiu, perplexo, à agressão militar perpetrada pela Rússia à Ucrânia, cujos impactos económico-financeiros rapidamente se fizeram sentir, e proliferaram celeremente numa economia cada vez mais global.

A par da disrupção das cadeias de produção e do aumento exponencial do valor das matérias-primas, a inflação disparou, tal como o valor de diversos produtos, especialmente os produtos que compõem o cabaz alimentar das famílias.

A inflação atingiu máximos históricos, ultrapassando os valores registados nos últimos trinta anos em Portugal, prevendo-se que no fim deste ano de 2022, atinja os 10%.

A possibilidade de agravamento do cenário macroeconómico, essencialmente devido à ação bélica, não está afastada, fomentando as incertezas e riscos financeiros e económicos, promovendo o adiamento de decisões de consumo e investimento com os respetivos impactos que tal acarreta. A incerteza geopolítica poderá afetar a atividade económica de forma prolongada.



Segundo dados do Serviço Regional de Estatística dos Açores, vulgo SREA, a taxa de inflação média nos Açores atingiu, em junho, os 2,38%, e no país os 4,05%. Já a taxa de variação homóloga na região foi de 6,27%, enquanto a nível nacional registou 8,73%. Por seu turno, a taxa de variação mensal foi de 1,73% nos Açores e 0,83% no país. As variações médias positivas mais significativas verificaram-se nos “Transportes” (9,59%), “Habitação, água, eletricidade, gás e outros combustíveis” (2,49%) e “Comunicações” com 2,12%.

Em junho de 2022, com uma taxa de inflação de 9%, as previsões do Banco de Portugal foram de que o crescimento económico irá desacelerar no último semestre do vigente ano, prolongando-se a tendência até 2024, com uma taxa de crescimento de cerca de 2%, e de 2,6% no ano de 2023.

O Orçamento do Estado de 2022 previa uma taxa de inflação de cerca de 4%, desacompanhada de proporcionais aumentos salariais e desagravamento da carga fiscal das famílias. Consequentemente, há um aumento significativo do custo de vida das famílias.

A deterioração da conjuntura política e económica global desenhou revisões em baixa das taxas de variação em cadeia do Produto Interno Bruto ao longo do ano em curso. Naturalmente, essas revisões implicam um menor crescimento anual para 2023, contrariando as previsões anteriores.

Têm sido disponibilizados apoios públicos às empresas, através da criação de mecanismos para manutenção dos postos de trabalho e pagamento dos vencimentos aos trabalhadores, por forma a mitigar, ou conter, os efeitos imediatos nefastos na vida das pessoas e das empresas.

Pese embora os referidos apoios, verifica-se perda de rendimentos das empresas e das famílias, devido ao aumento dos custos associados à realização de despesas ordinárias e essenciais à subsistência familiar. As famílias perderam liquidez, o rendimento disponível real das famílias diminuiu cerca de meio ponto percentual em Portugal.



Os salários reais dos trabalhadores do setor privado assistem a uma redução em cerca de 1% no ano de 2022, fruto do aumento da inflação, segundo dados do Boletim Económico de junho do Banco de Portugal.

É necessário adotar medidas para manter o rendimento disponível e a liquidez dos orçamentos familiares, com impacto positivo na economia, sobretudo regional. O consumo privado é fulcral ao bom funcionamento económico.

Devem implementar-se políticas concretas, justas e equitativas de apoio às famílias açorianas, passando pelo alívio da carga fiscal, em especial o IRS.

Por ora, deve privilegiar-se o orçamento familiar em detrimento do orçamento público, inverter as diretrizes políticas que se destacam pelo aumento da receita fiscal. Urge apostar na redução da carga fiscal sobre o rendimento das famílias, em especial aquelas com poucos rendimentos.

Considerando as características arquipelágicas dos Açores e as consequências económicas do custo da insularidade, o funcionamento da economia regional e local fica a dever-se, em larga escala, à liquidez dos residentes nos Açores, bem como à sua capacidade de investimento, servindo de estímulo à economia regional e local.

A redução do consumo privado motiva a estagnação e até a recessão da economia, com os impactos que tal acarreta, como por exemplo, a redução da oferta de trabalho e da receita fiscal.

A decisão de reduzir a receita pública com recurso à diminuição da tributação das famílias com menores rendimentos, é a mais responsável. Sob pena de assistir-se a um incremento dos encargos financeiros do erário público a curto-médio prazo, fruto do desincentivo do consumo privado.

Devem utilizar-se os mecanismos existentes para proteger as famílias e salvaguardar a economia local e regional, assegurando a manutenção dos postos de trabalho através do consumo privado.

A remuneração complementar regional, prevista no Decreto Legislativo Regional n.º 8/2002/A, de 10 de abril, é um mecanismo regional criado para mitigar os custos da



insularidade, beneficiando os trabalhadores que exercem funções públicas na administração pública regional e local da Região Autónoma dos Açores, cuja remuneração base seja, atualmente, igual ou inferior a 1320,77 (euro).

Essa permite a compatibilização com as atualizações das remunerações da Administração Pública, salvaguardando-se os desideratos causados pela legislação de âmbito nacional.

Porém, esse mecanismo de mitigação tem-se revelado insuficiente para combater o impacto regional da inflação, desvirtuando-se a sua génese criativa. Há urgência em fazer mais.

Importa atuar com prudência e tramitar com celeridade o processo de desagravamento da carga fiscal das remunerações complementares”.

PROCESSO EM ANÁLISE

A Comissão de Economia deliberou proceder às audições do Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública e da UGT-A - União Geral de Trabalhadores dos Açores, que decorreram no dia 26 de setembro de 2022, bem como do Membro do Governo da República com a tutela das finanças e da CGTP-IN/Açores, que, no entanto, não se realizaram por falta de resposta e por indisponibilidade de agenda, respetivamente.

Deliberou, de igual modo, a Comissão, no seguimento da indisponibilidade da CGTP-IN/Açores para audição, solicitar parecer escrito a esta entidade.

- **Audição do Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública:**

O Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública lembrou que esta proposta tem uma preocupação com a tributação da renumeração complementar para os escalões que não beneficiam dessas reduções. Assumiu que o Governo vê com agrado esta proposta e que nas rondas negociais com os sindicatos da função pública foi



acordado reorganizar e reativar o Conselho Consultivo da Administração Pública e através desse Conselho Consultivo, no início de 2023, fazer uma reflexão sobre os escalões que são abrangidos pela renumeração complementar.

O Deputado Carlos Silva lembrou que, na audição da UGT-A, uma das propostas assenta na possibilidade do alargamento dos limites da renumeração complementar para abranger maior número de trabalhadores. Questionou o Governante se o Executivo está disponível para esta medida e até que horizontes estão dispostos a chegar ou se podem usar o limite da República dos 2.700.

O Secretário Regional lembrou que os impactos da inflação fazem-se sentir também na classe média e que o Governo está a refletir e a trabalhar para poder ajudar esta classe média. Nas primeiras rondas negociais com os sindicatos da função pública foram recolhidas opiniões, para daqui se poder aumentar a remuneração complementar a partir de 1/07/2022 e, também, para que depois, se faça um aumento para 2023 que vai constar no orçamento regional. Dessa concertação, comunicou o Secretário, foram definidas as linhas gerais da reorganização do Conselho Consultivo da Administração Pública e que esperam, nos primeiros meses de 2023, refletir de forma mais profunda quais os tipos de abrangência e sobre o que é que poderão alterar no âmbito dos escalões.

- **Audição da UGT-A - União Geral de Trabalhadores dos Açores:**

Manuel Pereira Pavão, representante da UGT, começou por dizer que concorda, plenamente, com o que vem explanado na iniciativa, porque se vive momentos complicados devido à crise inflacionista e espera que esta crise não venha desencadear mais desemprego. Contudo, não podem acompanhar a iniciativa na totalidade, porque esta abrange só os trabalhadores do setor público, deixando os privados e do sector social de fora e, sendo uma matéria da competência do Governo da República, a questão da redução do IRS, é, também, uma medida urgente para dar mais rendimento às famílias, devendo, por isso, ser uma medida tomada no imediato.

O Deputado Rui Martins compreendeu o enquadramento que o representante da UGT-A fez e questionou-o se entende que este aumento deve ser feito por esta via, tendo em



conta o que está em análise, ou se entende que devia ser por aumento direto do complemento salarial ou pelo aumento dos escalões do IRS.

O Representante da UGT-A respondeu que achava melhor haver um aumento no próprio complemento salarial, passando dos 1.500 euros, podendo mesmo ir até aos 2.000 euros, para abranger um maior leque de trabalhadores, porque entende que será a classe media que irá passar mais dificuldades, principalmente com o aumento das taxas de juros. Recordou ser uma medida que já foi tomada na RAA em 2012, na sequência das medidas da *troika*.

O Deputado António Vasco Viveiros, relativamente à proposta dos aumentos de escalões, questionou o Representante da UGT-A, dentro desses limites o que seria uma proposta aceitável para a UGT.

Manuel Pavão respondeu que a UGT-A ainda não fez esse exercício e que, de qualquer forma, a vingar essa proposta, seria de esperar que a base teria de aumentar, porque “as pessoas que estão na base teriam de ganhar mais”.

O Deputado Carlos Silva percebeu, pelas declarações do representante da UGT-A, que nos Açores é de facto importante adotar medidas excecionais, referindo que “nos Açores precisamos um aumento generalizado do complemento e do alargamento dos escalões”. O Parlamentar lembrou as medias adotadas pelo Governo da República que atribuem um complemento de 125 euros e outro complemento para os dependentes no limite dos 2.700 euros de vencimento. Questionou se esse valor seria um limite muito elevado, no entendimento da UGT, ou se poderíamos estar a falar em alargar por exemplo até 2.000 euros conforme referiu, uma vez que em 2012 o Governo do PS, num período de crise e fazendo valer as suas competências autonómicas, aplicou um aumento dos níveis de remuneração complementar de forma a abranger a referida classe medias.

O Representante da UGT-A respondeu que o mais justo seria mesmo o alargamento do complemento para todos, não estando confortável para atribuir valores limite, pois isso será um juízo que tem que ser feito com mais pormenor, até mesmo junto da banca (2300 ou 2400, mas não tem valor exato definido).

O Deputado Carlos Silva colocou uma última questão, se “já sente dificuldades junto dos seus trabalhadores face à inflação”. Ao que o Representante da UGT-A respondeu que



já há algum tempo, porque os trabalhadores sentem que não tem vindo a ser feito nada e as dificuldades continuam a aumentar.

O Deputado António Vasco lembrou que em 2012 a redução diferencial fiscal foi de 12%, hoje é 30%. O Representante da UGT-A concluiu que “contra factos não há argumentos”, mas a realidade é que as pessoas continuam a sentir dificuldades, deveriam ter mais opções do Governo Regional para contrariar essas dificuldades e abranger um maior leque de trabalhadores.

A Comissão de Economia rececionou os pareceres que abaixo se elencam:

- UGT-A - União dos Trabalhadores dos Açores (por iniciativa própria)
- CGTP-IN/Açores

VOTAÇÃO DOS PARTIDOS

PS: Aprova o relatório e emite parecer de **abstenção** com reserva de posição para plenário relativamente à presente iniciativa.

PSD: Aprova o relatório e emite parecer de **abstenção** com reserva de posição para plenário relativamente à presente iniciativa.

CDS-PP: Aprova o relatório e emite parecer de **abstenção** com reserva de posição para plenário relativamente à presente iniciativa.

CH: Não emitiu parecer.

IL: Não emitiu parecer.

PPM: Não emitiu parecer.

PAN: Não emitiu parecer.

DEPUTADO INDEPENDENTE: Aprova o relatório e emite parecer de **abstenção** com reserva de posição para plenário relativamente à presente iniciativa.

BE: Apesar de não fazer parte da Comissão, foi consultado, mas não emitiu posição.



CONCLUSÕES E PARECER

Com base na apreciação efetuada, a Comissão Permanente de Economia deliberou, por unanimidade, com as abstenções do PS, PSD, CDS-PP e do Deputado Independente, emitir parecer de abstenção, com reserva de posição para Plenário, relativamente à presente Anteposta de Lei.

Ponta Delgada, 10 de outubro de 2022.

A Relatora

(Patrícia Miranda)

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

Ao presente relatório são anexos os pareceres escritos.

O Presidente

(José Ávila)



UNIÃO GERAL DE TRABALHADORES DOS AÇORES

**Exmo. Senhor
Presidente da
Comissão de Economia da Assembleia
Legislativa da Região Autónoma dos Açores**

Assunto: Anteposta de Lei – Alteração ao Código do Imposto de Rendimentos das Pessoas Singulares, vulgo IRS, para isenção da remuneração complementar regional.

O PAN– Partido dos Animais e da Natureza, com os fundamentos na exposição e motivos, que sustentam a iniciativa legislativa em apreço, vem propor a *“Alteração ao Código do Imposto de Rendimentos das Pessoas Singulares, vulgo IRS, para isenção da remuneração complementar regional”*.

Partilhando dos fundamentos e preocupações, decorrentes da atual conjuntura económica e social, no País e na Região Autónoma dos Açores, aliás, bem explanados na exposição e motivos, que levam o PAN ao abrigo das disposições constitucionais, estatutárias e regimentais aplicáveis, a apresentar a Anteposta de Lei visando o mencionado em assunto, não nos parece a mais adequada porquanto acarreta alguns constrangimentos e incoerências, tais como:

- 1) Sendo a UGT Açores, uma central sindical que agrega sindicatos representativos de trabalhadores dos setores Público, privado e social, achamos que a vingar tal proposta só beneficia os Trabalhadores da Administração Pública;
- 2) Na nossa ótica, o mais justo e correto será proceder-se a um aumento da remuneração complementar regional, incluindo mesmo a ampliação dos escalões e níveis remuneratórios a abranger, como forma compensar os trabalhadores da enorme perda do poder de compra decorrente da inflação galopante que nos atinge;
- 3) Ademais, a necessidade real e efetiva de aumentar o rendimento disponível dos trabalhadores e famílias, não se compadece com as delongas e protelamentos, que tal processo poderia sofrer em sede da Assembleia da República.



UNIÃO GERAL DE TRABALHADORES DOS AÇORES

Face aos argumentos atrás expostos, embora comungando dos motivos e preocupações aduzidas, estamos certos da vossa compreensão para a não concordância da UGT Açores relativamente ao assunto.

UGT Açores, 21 de setembro de 2022

UGTA



Of/Ref: 20.2022

Pedido de parecer

Anteproposta de Lei – Alteração ao Código do Imposto de Rendimento das Pessoas Singulares, vulgo CIRS, para isenção da remuneração complementar regional.

A CGTP-IN/Açores vem, através deste ofício emitir o seu parecer sobre a Anteproposta de Lei – Alteração ao Código do Imposto de Rendimento das Pessoas Singulares, vulgo CIRS, para isenção da remuneração complementar regional.

Expressamos, desde já, a nossa discordância sobre a Alteração ao Código do Imposto de Rendimento das Pessoas Singulares para isenção da remuneração complementar regional. Compreendemos os fundamentos expressados que têm a sua validade, mas é da nossa opinião que esta não é a forma mais correcta para beneficiar os trabalhadores da Administração Pública Regional, na base da nossa posição está a não concordância que os trabalhadores a longo prazo sejam afectados, considerando que estamos a diminuir a sua carreira contributiva que após vários anos deixará a sua mazela em todas as pensões.

Em vez de se isentar a base de incidência em primeira instância deve existir o aumento significativo da Remuneração Complementar, porque os trabalhadores da Administração Pública regional estão a ser vítimas dos baixos salários praticados na Região Autónoma dos Açores, estes relacionam-se intimamente com o aumento das situações de pobreza e de exclusão social. A recuperação do poder de compra destes trabalhadores não é apenas justa como será também mais um estímulo à reactivação da economia regional, com efeitos positivos e imediatos em todas as ilhas dos Açores. Mais do que qualquer isenção do CIRS que prejudicará a longo prazo estes



trabalhadores, é urgente conseguir ajudar e apoiar efectivamente sem retirar mais valias.

Horta, 10 de Outubro de 2022

O Coordenador da CGTP-IN/Açores